



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

LEI Nº 585/2010

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto para atendimento de convênios estaduais um Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cachoeira Dourada, no exercício de 2010, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Unidade Orçamentária: 22 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26

Subfunção: 782

Projeto: 1036 – Pavimentação de vias urbanas

Fontes de Recurso: 82 e 00

Descrição: Custeio de convênio com o Estado de Goiás.

Caracterização: Destinado a realização de convênios com o Estado de Goiás para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município.

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações -R\$ 1.500.000,00

Parágrafo único - Para a cobertura do crédito adicional especial que se refere o art. 1º desta Lei, fica utilizado em igual o valor, recurso oriundo de convênios celebrados com o Governo do Estado de Goiás e de excesso de arrecadação do Município.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a realizar as devidas alterações orçamentárias junto ao PPA e LDO referentes ao respectivo exercício, promovendo ainda o remanejamento orçamentário que entender necessário para a concretização de seus objetivos no exercício financeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de Agosto de 2010.

**Robson Silva Lima
Prefeito Municipal**